



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Reforma da iluminação pública da Pipa Pórtico

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de obra comum de engenharia, não é serviço predominantemente intelectual

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme planilha em anexo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo para a execução da obra é de 150 dias. Podendo em casos justificados solicitar aditivo de prazo.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme projeto anexo a este termo de referência

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Conforme projeto anexo a este termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A demanda surgiu de reclamações da população repassadas ao Secretário Diego Salini, referente a iluminação pública deficiente nos trechos que ficam antes e depois da Pipa Pórtico, monumento em forma de pipa de vinho que fica na entrada principal da cidade. Verificou-se em vistoria realizada no local, que a iluminação antes de chegar na Pipa é insuficiente, com postes de 3m de altura iluminando somente o acostamento da pista. Após a Pipa existe uma iluminação com postes de ferro de 9m de altura, contudo um poste foi arrancado em um acidente e os demais não estão em boas condições (enferrujados, e sem aterramento) além de estarem instalados em um local que facilita a colisão dos veículos. A iluminação da Pipa Portico está em sua maioria queimada e não possui troca de cor da iluminação para datas especiais.

Com isso será prevista a instalação de uma nova iluminação pública no local.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As luminárias de LED instaladas na obra deverão atender as características especificadas no Memorial Técnico Descritivo do projeto

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar catálogo das luminárias, dos projetores, e dos equipamentos DMX (controlador e splitters) a serem instaladas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução apresentada, será a instalação de iluminação pública em LED com postes metálicos na altura de 4/9m espalhados de forma uniforme pelos locais. Estes postes irão deixar a iluminação dos locais adequadas, conforme previsto nas normas técnicas.

A rede elétrica para ligar a iluminação será subterrânea com profundidade de 0,5m e as caixas de passagem ficarão 0,3m abaixo do nível do solo para evitar furtos de cabos. Também para evitar furtos foi previsto que os postes sejam fixados de forma engastada e concretados na sua base.

Como é padrão em todas as obras de iluminação será solicitado luminárias de LED que atendam as certificações do INMETRO e possuam selo de certificação PROCEL o que garante as melhores eficiências para luminárias de LED do mercado.

Foi prevista a instalação dos postes metálicos fora da calçada (do lado oposto ao meio fio) pois verificou-se que dessa a colisão de veículos se torna menos provável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Catálogo dos projetores de LED, das luminárias de LED, dos equipamentos do sistema DMX (controlador de splitter)

- Cálculo luminotécnico da iluminação arquitetural da Pipa Pórtico com os projetores propostos. (Será fornecido arquivo do software de modelagem 3D SketchUp da Pipa Pórtico para servir de base. O arquivo foi modelado na versão livre do software)

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- A empresa e o responsável técnico deverão apresentar cadastro no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CFT)

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem como finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços semelhantes aos previstos no objeto da licitação. Esse documento garante maior segurança jurídica e técnica ao processo, pois demonstra que a empresa já realizou atividades compatíveis em complexidade e porte, atendendo satisfatoriamente outros contratantes.

No presente caso, será exigido que o atestado de capacidade técnica comprove a execução mínima de 30 pontos de iluminação pública ou arquitetural, o que corresponde a quase 50% do quantitativo da obra. Tal requisito encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no artigo 67, que autoriza a Administração Pública a exigir comprovação de aptidão técnica proporcional à dimensão do objeto licitado. Como na obra serão instalados 63 pontos de iluminação o atestado deverá possuir no mínimo 30 pontos o que corresponde a um pouco menos de 50% do que será solicitado no atestado.

Dessa forma, o atestado de capacidade técnica contribui para a seleção de fornecedores qualificados, reduzindo riscos de falhas na execução, atrasos ou descumprimento contratual, além de garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Instalação de iluminação em LED.

4.2.4. VISITA TÉCNICA

Visita técnica facultativa

4.2.4.1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

- Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que visitou e/ou tem pleno conhecimento dos locais, áreas e serviços a serem prestados e que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital

4.2.5. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.2.6. EQUIPE TÉCNICA

Não se aplica.

4.2.7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica.

4.3. AMOSTRAS / CATÁLOGO

A ser solicitado na Habilitação Técnica conforme item 4.1.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Será permitida subcontratação do serviço de escavação e dos serviços que envolvem itens de construção civil, como construção das bases, cortes de calçada, etc..

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em até 30 dias após emissão de ordem de início pelo fiscal do contrato.

5.1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS

Empreitada por Preço Global

5.2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

A obra deverá ser entregue 150 dias após a emissão da ordem de início, conforme cronograma físico financeiro do projeto

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA

A obra será realizada na Rua Nono Maso esquina com a BR 470, Bairro Pomarosa, Bento Gonçalves

5.2.2. FORMA DE ENTREGA

Conforme cronograma físico-financeiro disponível junto ao projeto

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

A obra será recebida provisoriamente, no prazo de até 15 dias após a comunicação da empresa que a obra foi finalizada. E de forma definitiva no prazo de 90 dias a contar do recebimento provisório

5.3.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

5.4. VALIDADE DO OBJETO

Não se aplica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Caberá à licitante vencedora:

- a) apresentar a relação dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;
- c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;
- e) manter no local das obras um preposto para representá-la;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- g) manter um diário de execução das obras;
- h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
- n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;
- p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;
- q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se

relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

r) Diário de Obras, em duas vias, disponível para a fiscalização assinar semanalmente, com relato breve do andamento dos serviços, relação de máquinas e equipamentos locados no canteiro de obras, indicação de possíveis problemas relacionados ao andamento dos serviços e condições climáticas. Uma via do Diário de Obras deverá ser entregue no término dos serviços e antes do Termo de Recebimento Provisório. A via entregue a fiscalização deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Obra.

A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto.

A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local de coleta dos resíduos sempre que solicitado pela fiscalização.

Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

6.2. GARANTIA CONTRATUAL

Nenhuma exigência adicional, utilizar o padrão do município para este tipo de licitação.

6.3. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Eng^a Civil Elisangela Bassani – CREA - RS 149308 e seu suplente será o Eng^o Civil Renan Damiani Macagnan – CREA/RS 237.985.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais a fim de apurar a evolução da obra. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal da medição pela empresa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item, visto que toda a obra foi considerada como um item, e assim será cadastrada na requisição de compra

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Planilha de composição de custos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.02.25.752.0361.1342 - INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.17510000

1893- 15.02.25.752.0361.1342.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 17510000

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A empresa deverá garantir que as luminárias de LED a serem instaladas terão garantia do fabricante de 5 anos. Os projetores RGB terão garantia do fabricante de 2 anos.

A obra deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana, visto que, os recursos financeiros serão destas pastas.